TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Termo de Referência

Objeto	Contratação de ação educacional destinada a sensibilizar os participantes do 3º Encontro de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral sobre a importância de aprimorar a acessibilidade e a inclusão da pessoa com deficiência no âmbito da Justiça Eleitoral. A ação deverá focar na vivência e experiências de pessoas com deficiência, com enfoque no combate ao capacitismo — discriminação e preconceito contra pessoas com deficiência, baseado na ideia de que elas são inferiores ou incapazes.
Objetivos	Promover conscientização e sensibilização sobre o combate ao capacitismo por meio de uma apresentação com bailarinos em cadeira de rodas, seguida de depoimentos e reflexões sobre preconceitos e discriminações enfrentados por pessoas com deficiência. A ação busca contribuir para a inclusão e respeito às diferenças, incentivando mudanças de comportamento e atitudes mais inclusivas.
Justificativas	A ação integra o 3º Encontro de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Eleitoral, um evento voltado para fortalecer os valores de inclusão e diversidade no ambiente de trabalho. A presença de artistas cadeirantes, trazendo experiências pessoais sobre o combate ao capacitismo será uma oportunidade de aprendizado e reflexão, com potencial de promover um impacto positivo nos participantes. O objetivo do Encontro é promover a troca de experiências sobre acessibilidade e inclusão entre os Regionais e o TSE, definir pautas relacionadas à acessibilidade para serem abordadas na Justiça Eleitoral em 2025 e celebrar o Dia Internacional das Pessoas com Deficiência.
Metodologia	Exposição oral e apresentação coreográfica
Requisitos do proponente	Experiência comprovada em realizar ações de sensibilização relacionadas à temática abordada neste Termo de Referência, com ênfase em conteúdo motivacional e educativo que promova impacto positivo no ambiente de trabalho.
Modalidade	Presencial
Tipo de turma	Fechada
Conteúdo mínimo	• Capacitismo: conceito, • boas práticas e troca de experiencias • Exemplos e orientações sobre comportamentos inclusivos • Apresentação coreográfica: Realizada por bailarinos cadeirantes
Local	Sede do TSE - Brasília
Público-alvo	Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral
Quantidade de participantes	100 participantes
Data de início e data de finalização	6/12/2024. Carga horária aproximada de 1hora.
Avaliação da ação de capacitação	A Seção de Educação Corporativa (SEDUC) aplicará avaliação de reação ao final do curso por meio de formulário a ser preenchido pelos servidores inscritos com o intuito de medir o grau de satisfação dos participantes. Os dados obtidos serão utilizados pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento como subsídio para a organização de eventos futuros.
Obrigações da contratada	• Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Termo de Referência; • Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato; • Manter, durante a execução do contrato, situação fiscal e trabalhista regular; • Comunicar ao fiscal, imediatamente, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais. • Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a realização do curso ou vigência do contrato; • Entregar a carga horária mínima prevista com a abordagem plena do conteúdo mínimo, a metodologia e a modalidade contratados; • Disponibilizar, se necessário, mediante solicitação do Tribunal, todas as informações para a comprovação da legitimidade dos documentos que comprovam experiência em instrutoria na natureza do tema do presente termo de referência; • Emitir e entregar nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • **Realizar a ação exclusivamente com o profissional que justificar a eventual inexigibilidade de licitação.**

Condições para pagamento	• Entrega da carga horária mínima prevista; • Pleno atendimento ao conteúdo mínimo, à metodologia e a modalidade previstos; • Emissão de nota fiscal ou recibo de prestação de serviços; • Situação fiscal e trabalhista regular.

Sanções

Para efeito de eventual aplicação de advertência e multa, às infrações abaixo enumeradas são atribuídos regras, conforme tabelas a s

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	**SANÇÃO**
1	Advertência
2	Multa de 1,5% sobre o valor total da contratação
3	Multa de 2,5% sobre o valor total da contratação
4	Multa de 3% sobre o valor total da contratação

TABELA DE INFRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE APLICAÇÃO
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas neste termo de referência e não enumeradas nesta tabela de multas.	Por ocorrência	1 (uma) ocorr
2	Reincidir no descumprimento da mesma obrigação anteriormente punida com advertência.	Por ocorrência	3 (três)
3	Deixar de iniciar a realização da ação educacional no dia agendado e nas condições pactuadas.	Por dia	2 (dois
4	Interromper as atividades, após iniciado a ação educacional, por tempo igual ou superior a quinze minutos.	Por contagem de 15 min	2 (duas) con
5	Interromper as atividades, após iniciado a ação educacional, por tempo igual ou superior a quarenta e cinco minutos.	Por contagem de 15 min	2 (duas) con
6	Apresentar palestrante distinto daquele que motivou a inexigibilidade.	Por ocorrência	1 (uma

- Após o início da ação educacional, em caso de interrupção nas atividades por período igual ou superior a 15 minutos, con 4 e 5 da Tabela de Infração, a Administração poderá optar por aceitar a continuidade da ação, desde que presente o interes possível a reposição ou prosseguimento das atividades. Nesse caso, a contratada estará sujeita às multas previstas, sem pr e contratuais aplicáveis.
- Se a interrupção cumulativa durante a ação educacional exceder 1 hora e 15 minutos e não for possível a reposição ou evento poderá ser recusado. Nesse cenário, caracterizar-se-á a inexecução total do objeto contratado, sujeitando a cont (vinte por cento) do valor total contratado, além das penalidades legais e contratuais.
- As multas por mora e por inexecução parcial, aplicadas isolada ou conjuntamente, não poderão exceder o limite de 10% (contratado.
- No início agendado da ação educacional, em caso de a CONTRATADA apresentar palestrante distinto daquele que conforme especificado no item 6, a Administração deverá recusar o objeto e rescindir o contrato, configurando sua inexec multa compensatória de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, sem prejuízo das demais consequências prev contratual.

Fiscalização	A fiscalização do contrato será de responsabilidade da Seção de Educação Corporativa do TSE, que acompanhará e avaliará a execução dos serviços. Essa unidade também será responsável por fornecer todas as informações e esclarecimentos necessários à contratada, garantindo o suporte adequado para o cumprimento das obrigações contratuais.

SABRINA BEATRIZ RIBEIRO PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO(A) DE MODERNIZAÇÃO, GESTÃO ESTRATÉGICA E SOCIOAMBIENTAL

Documento assinado eletronicamente em **26/11/2024, às 14:45**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

SAMARA CARVALHO SANTOS
COORDENADORA

Documento assinado eletronicamente em **26/11/2024, às 17:27**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Tribunal Superior Eleitoral

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3083059&crc=3D12557E, informando, caso não preenchido, o código verificador **3083059** e o código CRC **3D12557E**.